

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA
BRASILEIRA DE SINAIS-PORTUGUÊS N.º 001/2022**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, à rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 24/03/2021, designa como responsável para tanto a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao **CREDENCIAMENTO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS**, para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, para atender as necessidades dos campis da UFSCar, a saber: São Carlos / SP; Araras / SP, Sorocaba / SP, Buri /SP, no âmbito do Projeto de Extensão n.º 14.195, intitulado: “PRODIN - UFSCar n.º 006/2022 - Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na UFSCar”, sob a coordenação da Professora Doutora Maria de Jesus Dutra dos Reis, nos seguintes termos:

1-) DO OBJETIVO:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado busca o credenciamento de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, para atender as necessidades dos campi da UFSCar, a saber: São Carlos / SP; Araras / SP, Sorocaba / SP, Buri /SP, no âmbito do Projeto de Extensão n.º 14.195, intitulado: “PRODIN - UFSCar n.º 006/2022 - Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na UFSCar”, sob a coordenação da Professora Doutora Maria de Jesus Dutra dos Reis.

2-) DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. São requisitos para o candidato participar do credenciamento: possuir Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa; ou Graduação em Letras/Libras; ou Graduação em qualquer área com certificação de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa; ou Especialização em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa.

3-) DAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Serão atribuições do profissional autônomo credenciado quando da prestação dos serviços: Interpretar da Libras para o Português e vice-versa todas as atividades acadêmicas, comunitárias e administrativas da UFSCar que forem solicitadas, na modalidade remota e/ou presencial; traduzir e produzir materiais acessíveis em Libras/Português para suprir todas as demandas de acessibilidade da UFSCar; Organizar toda a gestão e preparo para que as atividades citadas aconteçam com qualidade.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá: **a-)** de forma presencial; **b-)** de forma remota, ambas e dias e horários alternados, podendo ocorrer em período noturno, finais de semana e feriados, em conformidade com as necessidades do projeto.

3.3. Quando a prestação dos serviços ocorrer de forma presencial, acontecerá nas dependências da UFSCar, nos seguintes endereços:

Câmpus	Endereço
- São Carlos / SP	- Rodovia Washington Luís, km 235, SP – 310, cidade: São Carlos / SP, Brasil, CEP 13.565-905.
- Araras / SP	- Rodovia Anhanguera, km 174, SP – 330, cidade: Araras / SP, Brasil, CEP 13600-970.
- Sorocaba / SP	- Rodovia João Leme dos Santos, km 110, SP – 264, cidade: Sorocaba / SP, CEP 18.052-780.
- Buri / SP	- Rodovia Lauri Simões de Barros, km 12, SP 189, cidade: Buri / SP, CEP 18.290-000.

4-) DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento da prestação dos serviços é calculado pela hora total, 60 (sessenta) minutos, tendo como referência a “Lista de Honorários” da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>), fixando o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) por hora, podendo a prestação dos serviços e valores receberem os seguintes acréscimos:

	Condição da Prestação do Serviço	Valor
1	- Serviços em língua estrangeira (se houver)	Acréscimo de 50%
2	- Hora, a partir das 22:00 h. e aos sábados	Acréscimo de 25%
3	- Hora adicional, aos domingos e feriados	Acréscimo de 50%
4	- Hora de sobreaviso	Decréscimo 25% *
5	- Quando necessária autorização para registro de imagem/voz	Acréscimo de 30%

4.2. Os pagamentos dos serviços prestados ao longo de um mesmo mês serão agrupados e pagos em até 10 dias úteis no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de recibo único na modalidade “Recibo de prestador de serviços autônomo – RPA”.

5-) DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição dar-se-á por meio do envio de currículo atualizado que contenha, minimamente: **a-)** nome completo; **b-)** ano de início e término da graduação, carga horária do curso, **c-)** experiência profissional, cursos complementares (se houver), certificações e outros elementos que julgar relevante; **d-)** documentos destinados à fase habilitatória, listados no anexo I; **e-)** ficha de inscrição, devidamente preenchida, constante do anexo

III; **f-)** Declaração constante do anexo IV; **g-)** documento de identidade com foto, CPF e comprovante de residência; todos em formato PDF, através do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “Edital 001/2022”, impreterivelmente no período fixado pelo regente CRONOGRAMA, a seguir fixado.

5.2. Nos termos do artigo 3º, §2º, incisos I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.958/1994, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas fundações e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH.

6-) DO PROCESSO SELETIVO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de seleção para o credenciamento dar-se-á em 03 (três) fases distintas, a saber: **a-)** 1ª (primeira) fase, com caráter eliminatório; **b-)** 2ª (segunda) fase, com caráter eliminatório; **c-)** 3ª (terceira) fase, credenciamento dos candidatos aprovados nas fases anteriores, nos seguintes termos:

a) 1ª (primeira) fase, com caráter eliminatório, compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios, exigidos neste edital, especialmente os constantes do item 5.1 e do anexo I, restando habilitados todos aqueles candidatos que cumprirem, tempestivamente, os requisitos exigidos, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória.

b-) 2ª (segunda) fase, com caráter eliminatório compreenderá em entrevista a ser promovida junto aos candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Equipe de Avaliação, composta por 03 (três) pessoas, previamente designadas para este fim, nos seguintes termos:

b.1-) A entrevista ocorrerá através de videoconferência, onde todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual, disponível em endereço eletrônico a ser fornecido aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme Cronograma deste

Edital, podendo, a critério da Equipe, ser conduzida a entrevista em Língua Portuguesa, em Libras ou de forma híbrida.

b.2-) É de inteira responsabilidade do candidato a disponibilidade e utilização das ferramentas tecnológicas necessárias a participação deste Processo de Seleção Simplificado, devendo a câmera e microfone permanecerem ligados durante todo o processo de entrevista.

b.3-) O candidato, no início da entrevista, deverá apresentar documento de identidade original com foto, devendo manter o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento.

b.4-) Na entrevista será avaliado: **I-)** capacidade argumentativa, vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal e sintaxe da Libras; **II-)** competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática; **III-)** competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática; **IV-)** competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.

b.3-) A entrevista poderá durar até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da FAI-UFSCar.

c-) 3ª (terceira) fase, credenciamento dos candidatos aprovados nas fases anteriores, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória, sendo a lista dos credenciados elaborada em ordem alfabética.

6.2. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o Candidato desta Seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.3. Eventuais custos incorridos pelos Candidatos para participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios Candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6.4. Eventuais recursos quanto as decisões prolatadas pela Equipe de Avaliação, quanto a habilitação na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) fase, deverão ser encaminhados, tempestivamente, no prazo constante no Cronograma, para a Equipe de Avaliação, através do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br

6.5. No ato da inscrição o candidato que necessitar de tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova, etc.), por meio do preenchimento de campo constante no formulário eletrônico.

6.5.1. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim na data da entrevista, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos

7-) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS TILSP CREDENCIADOS:

7.1. Após o cumprimento das 03 (três) fases, dispostas no item 6 – Do Processo Seletivo para o Credenciamento – a FAI-UFSCar irá ser detentora de lista de TILSP credenciados, disposta em ordem alfabética, cuja validade será até 31/12/2022 – vigência do n.º 14.195.

7.2. Sendo necessário os serviços a serem prestados por TILSP, no âmbito dos Projetos sob a gestão administrativa e financeira da FAI-UFSCar, será expedida convocação, via e-mail, com antecedência ao evento de 24 (vinte e quatro horas) e assinado prazo para aceite ou declínio de 06 (seis) horas, seguindo a ordem disposta na lista de credenciados, ocasião em que o TILSP deverá manifestar quanto a possibilidade de prestação dos necessários serviços.

7.2.1. Os serviços, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência deste credenciamento e quando prestados ocorrerão em observância da legislação aplicável à matéria, respeitando em especial o disposto na Lei 13.019/2010.

7.3. Sempre que necessário, a critério da Coordenação do Projeto, poderão ser convocados um ou mais prestadores de serviço para atuarem em regime de sobreaviso, de acordo com o número de horas em que o prestador de serviço deverá ficar à disposição da FAI.UFSCar, hipótese em que, receberá o valor da hora com o decréscimo previsto no item 4 deste edital e, caso acionado para prestação dos serviços, receberá por tais horas, o valor previsto para a respectiva hora.

8-) CRONOGRAMA:

Etapa	Data
- Publicação do Edital.	03/06/22
- Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	03 a 07/06/22
- Publicação dos habilitados na 1ª (primeira) fase com dias e horários para entrevistas	09/06/22
- Período para a realização das Entrevistas – 2ª (segunda) fase.	10 a 15/06/22
- Divulgação dos habilitados na 2ª (segunda) fase.	20/06/22
- Prazo para apresentação de Recursos	20 a 21/06/22
- Publicação do julgamento dos Recursos	22/06/22
- Publicação da lista de TILSP credenciados.	23/06/22

19-) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos credenciados será publicada através da página oficial da FAI-UFSCar: www.fai.ufscar.br.

9.1.1. Caso ocorram deferimentos a recursos eventualmente apresentados a lista será atualizada em conformidade com tais decisões.

9.2. O TILSP credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, nos termos da Lei Federal n.º 12.319/2010, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.3. O prazo de validade do credenciamento será até 31/12/2022 – vigência do regente Projeto de Extensão n.º 14.195, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da FAI-UFSCar.

9.4. O credenciamento decorrente deste Processo Seletivo Simplificado não gera nenhum tipo de vínculo de emprego, devendo todos os TILSP credenciados estarem cientes que o processo em questão se destina, apenas, a constituição de lista de credenciados, possíveis prestadores de serviço para Projetos sob a gestão financeira e administrativa da FAI-UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

9.5. A FAI-UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI-UFSCar.

9.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, restando o candidato ciente de que o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato nos exatos termos deste edital.

9.7. Os profissionais credenciados serão chamados em observância a listagem de cadastro obtida por meio deste edital, sendo que na ausência de aceite ou no caso de recusa a convocação, será chamado o próximo credenciado.

9.7.1. A recusa tempestiva, ainda que imotivada, não acarretará sanção ao Credenciado, permanecendo em este no rol de prestadores selecionado, em conformidade com a listagem divulgada pela FAI.UFSCar.

9.7.2. Os credenciados poderão, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento solicitar o seu descredenciamento, sem que de tal ato reste qualquer sanção ou ônus.

9.8. Serão notificados, e de acordo com a gravidade do fato excluídos deste credenciamento, a qualquer tempo, os prestadores de serviço que a qualquer tempo: a) deixarem de comparecer em eventos para os quais confirmaram o aceite na prestação de serviços; b) forem recorrentes em atrasos; prejudicarem os eventos ou atividades previstas no âmbito do projeto, seja por comportamento indevido ou falha na prestação de serviços; deixarem de cumprir os termos previstos neste edital.

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, que será composta por colaboradores da FAI.UFSCar e membros do projeto ao qual os serviços se destinam, sendo que todos os atos praticados estão sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI-UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa
Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.1. Constituem-se requisitos obrigatórios a serem cumpridos, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo os seguintes:

Requisitos	Meio de Comprovação
- Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa; Graduação em Letras/Libras; ou Graduação em qualquer área com certificação de proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa; ou Especialização em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa.	- Certificado ou Diploma
- Proficiência em Libras	- Certificado expedido pelo Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais – Prolibras.
- Currículo	- Documento elaborado nos termos do item 5.1.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

1.1. Os apontamentos da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

1.2. As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

1.3. A Equipe Avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas, considerando: **I-)** capacidade argumentativa, vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal e sintaxe da Libras; **II-)** competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática; **III-)** competência linguística e interpretativa, equivalência discursiva entre a Libras e a Língua portuguesa, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática; **IV-)** competência linguística e tradutória, equivalência discursiva entre a Língua portuguesa e a Libras, adequação do vocabulário, conteúdo e gramática.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

- Nome completo: _____

- Curso de Graduação: _____

- Curso de capacitação _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Endereço residencial: _____

- E-mail: _____

- Telefone para contato: _____

- Indique se é necessária alguma adaptação para a realização do processo seletivo: ____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital 001/2022, cujo objeto, em síntese, busca a promoção de Processo Seletivo Simplificado busca o credenciamento de Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, para atender as necessidades dos campi da UFSCar, a saber: São Carlos / SP; Araras / SP, Sorocaba / SP, Buri /SP, no âmbito do Projeto de Extensão n.º 14.195, intitulado: “PRODIN - UFSCar n.º 006/2022 - Enfrentamento à Pandemia da COVID-19 na UFSCar”, sob a coordenação da Professora Doutora Maria de Jesus Dutra dos Reis.

_____ (SP) ____ de maio de 2022.

Assinatura do Candidato